



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CONSELHO SUPERIOR - COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº**  
**03 de 05/04/2021)**

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina - PI CEP. 64.053-390

Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br

**EDITAL 1/2021 – CE-CEN/REI/IFPI, de 12 de abril de 2021**

**ERRATA Nº 02/2021**

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e **considerando:** a) os pedidos de impugnação apresentados dentro do prazo e fundamentados, como requer o Edital; b) que após discussão por esta Comissão, em reunião realizada no dia 15 de abril de 2021, conforme constado em Ata; c) que as impugnações foram julgadas conforme resultado divulgado, torna público a **Retificação do Edital nº 001/2021–CE-CEN/REI/IFPI**, de 12 de abril de 2021, que rege o Processo de Consulta ao Cargo de Reitor(a) e de Diretores(as) Gerais, como segue:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 14.** Poderão candidatar-se aos cargos de Reitor(a) e Diretores(as) Gerais de Campi do IFPI os servidores que preencherem os requisitos previstos nos Art.12 §1 e Art. 13 §1 da Lei n 11.892/2008, respectivamente.

§1º. O(a) candidato(a) que se inscrever para o cargo de Diretor(a) Geral, valendo-se do requisito Art. 13. III da lei 11.982, deverá anexar à ficha de inscrição certificado do curso de gestão.

§2º. No caso de candidatos que sejam substitutos de titulares em cargos de gestão, para a comprovação do tempo mínimo estabelecido neste item, somente será computado o tempo de efetivo exercício em substituição ao titular, mediante comprovação por declaração expedida pelo Diretoria de Gestão de Pessoas ou Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade de exercício.

§3º. O servidor poderá se candidatar para o cargo de Diretor Geral do Campus no qual se encontra lotado ou em exercício.

**Art. 37.** A Comissão Eleitoral Central e as Comissões Eleitorais Locais solicitarão à unidade organizacional competente, no prazo estabelecido no Cronograma, a lista dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CONSELHO SUPERIOR - COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº**  
**03 de 05/04/2021)**

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina - PI CEP. 64.053-390

Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br

discentes, dos servidores docentes e técnico-administrativos para fins de constituição da lista de votantes.

**Parágrafo Único.** A lista de servidores docentes e técnico-administrativos obedecerá ao critério de lotação do servidor.

**LEIA-SE:**

**Art.14. (...)**

§1º.(...);

§2º.(...);

§3º.(Suprimido)

**Art. 37. (...)**

§1º. A lista de servidores docentes e técnico-administrativos obedecerá ao critério de lotação do servidor;

§2º. O servidor lotado em campus diferente do qual seja candidato a Diretor Geral, poderá, excepcionalmente, ser incluído na lista de votantes, do campus pelo qual é candidato.

Teresina, 16 de abril de 2021

**Thomson Esmeraldo Albuquerque Beserra**  
Presidente da Comissão Eleitoral Central  
Mat. Siape 2264657

**Patrícia Santos da Silva**  
Vice-presidente da Comissão Eleitoral Central  
Mat. Siape 1742661